



Campinas, 7 de Agosto de 2013

Ofício Circular DGA/Financas Número 00018/2013

Assunto: Orientações sobre o Cadastro de Empresas Prestadoras de Serviços não Estabelecidas no Município de Campinas – CENE Campinas.

A Instrução Normativa DRM/GP nº 01/2012, de 02 de julho de 2012, instituiu a obrigatoriedade do Cadastro de Empresas Prestadoras de Serviços não Estabelecidas no Município de Campinas – CENE Campinas.

O CENE é uma solução web que objetiva o efetivo cadastro e aprovação de empresas que são prestadoras de serviços no município de Campinas, porém possuem inscrição municipal em outro município, ou seja, as empresas que prestam serviços para tomador estabelecido em Campinas que emitirem Nota Fiscal de Serviços autorizada por outro município ficam obrigadas a proceder a sua inscrição no CENE Campinas.

A inscrição no CENE tornou-se obrigatória desde 16/07/2012 para a lista dos serviços constante na tabela I do anexo II da IN DRM/GP 01/2012. Disponibilizamos a lista atualizada no site da DGA no endereço:

<http://www.dga.unicamp.br/Conteudos/Documentos/ListaDeServicosISSQNCampinasLei123922005.pdf>

Esclarecemos também que a exigência do cadastro está prevista no parágrafo único do art. 19 da Lei Municipal nº 12.392/2005, incluído pela Lei Municipal 13.208/2007, que dispõe sobre o ISSQN.

As contratações dos serviços constantes na tabela I, acima mencionada, pela Universidade seguirão os seguintes procedimentos:

- Por Adiantamento e Suprimento de Fundos: no momento da pesquisa de mercado e na contratação o comprador deverá orientar as empresas prestadoras de serviços não estabelecidas no Município de Campinas sobre a obrigatoriedade do cadastro CENE alertando que, caso não efetuem o cadastro sofrerão a retenção do ISSQN no momento do pagamento por parte da Unicamp;
- Por Dispensa de Licitação: no momento da pesquisa de mercado e na contratação o comprador deverá orientar as empresas prestadoras de serviços não estabelecidas no Município de Campinas sobre a obrigatoriedade do cadastro CENE, e que caso não efetuem o cadastro sofrerão a retenção do ISSQN por parte da Unicamp, e se já estiverem cadastradas no momento da Liquidação da Despesa o imposto não será retido. A obrigatoriedade constará na Autorização de Fornecimento a partir de 15/08/2013;



- Por Licitação: o edital deverá constar a síntese da obrigatoriedade do cadastro CENE.

Esclarecemos que todas as informações necessárias para a realização do cadastro por parte dos Prestadores de Serviços estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Campinas no endereço: http://www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/issqn/inscricao_mobiliaria/cene.php.

Os efeitos do cadastramento só serão válidos para as Notas Fiscais de Serviços emitidas em data igual ou posterior ao seu deferimento provisório.

A IN DRM/GP 01/2012 trata como exceção os serviços prestados por Microempreendedor Individual – MEI de que trata a Lei Complementar 123/2006, e os serviços provenientes do exterior do país ou cuja prestação tenha se iniciado no exterior país, ou seja, estes serviços estão isentos do cadastro.

As demais exceções previstas no parágrafo 1º do art. 2º da IN DRM/GP 01/2012 não se aplicam à Universidade.

A partir de 01/09/2013 os Servidores das Unidades/Órgãos que emitem Nota de Liquidação de Despesas e os Responsáveis por Adiantamento e Suprimento Fundos, no momento do pagamento, devem verificar a situação cadastral do Prestador de Serviço (conforme anexo) no site da Prefeitura Municipal de Campinas no endereço:

<http://cene.campinas.sp.gov.br/cene-web/prestador/acompanhamento/dados.jsf>

Em caso de eventuais dúvidas as Unidades/Órgãos podem encaminhá-las para o e-mail liquid@dga.unicamp.br.

Atenciosamente,

Osmar Fagundes de Almeida
Diretor Financeiro

(original assinado pelo Diretor da Área)



ANEXO

1) Consultar a situação cadastral do Prestador de Serviços não Estabelecidos no Município de Campinas

Acessar o link na página da Prefeitura Municipal de Campinas:

<http://cene.campinas.sp.gov.br/cene-web/acesso.html>

CENE
Cadastro de Empresas Não Estabelecidas
CAMPINAS

Cadastro de Empresas Não Estabelecidas

Seja bem - vindo!

A prefeitura de Campinas apresenta o sistema de Cadastro de Empresas Não Estabelecidas - CENE. Com esta implantação a Prefeitura promove a justiça fiscal para todos os contribuintes de Campinas e RMC, dificultando a competição desleal e recuperando a arrecadação necessária para que o município cumpra com eficiência o seu papel social. Para acessar o sistema, escolha a opção que mais se enquadra a seu perfil.

Área do requerente

Prestador de Serviços não estabelecido em Campinas: efetue a sua inscrição no cadastro do Departamento de Receitas Mobiliárias, preenchendo o formulário eletrônico denominado CENE - Cadastro de Empresa não Estabelecida, clicando no botão abaixo.

Área da Prefeitura

Área restrita da Prefeitura Municipal de Campinas para análise e emissão do parecer do CENE, clique abaixo para acesso.

DSF 2012©Todos os direitos reservados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPINAS

Clicar em acesso Requerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPINAS

CENE
Cadastro de Empresas Não Estabelecidas
CAMPINAS

Home Legislação Perguntas Manuais Fale Conosco

O Que é o Cadastro de Empresas não Estabelecidas?
É o Cadastro de Empresas Prestadoras Estabelecidas em outros Municípios para que este prestador possa prestar serviço no Município do Tomador sem que seja retido o imposto na fonte.

Cadastramento Prestadores de Outros Municípios
Consulta Andamento de Requerimento de Inscrição
Situação Cadastral de Prestadores de Outros Municípios

DSF - Desenvolvimento de Sistemas Fiscais Todos os Direitos Reservados

Clicar em Situação Cadastral de Prestadores de Outros Municípios.

2) Pesquisar a Situação Cadastral de Prestadores de Outros Municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPINAS

CENE
Cadastro de Empresas Não Estabelecidas
CAMPINAS

Home Legislação Perguntas Manuais Fale Conosco

Situação Cadastral de Prestadores de Outros Municípios
Situação Cadastral de Prestadores de Serviço de Outros Municípios - Consulta Situação

Pesquisar por: CNPJ

[Download de todos Prestadores](#)

DSF - Desenvolvimento de Sistemas Fiscais Todos os Direitos Reservados

Digitar o CNPJ e clicar em pesquisar.



Home Legislação Perguntas Manuais Fale Conosco

Situação Cadastral de Prestadores de Outros Municípios
Situação Cadastral de Prestadores de Serviço de Outros Municípios - Consulta Situação

Pesquisar por:

Data Parecer: 31/08/2012 12:35:14

Nome Empresarial:

CNPJ:

Situação: Deferido Provisoriamente

OBS: Pessoa Jurídica regularmente **INSCRITA NO CADASTRO DE EMPRESAS NÃO ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CENE** do Departamento de Receitas Mobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Campinas a partir de **31/08/2012**. Para as notas fiscais de serviços emitidas a partir dessa data, não caberá retenção na fonte do ISSQN por falta de inscrição no CENE, nos termos da legislação tributária municipal vigente no Município de Campinas.

[Download de todos Prestadores](#)

DSF - Desenvolvimento de Sistemas Fiscais Todos os Direitos Reservados

Após, a consulta deve ser impressa a cada pagamento e juntada ao processo, pois a regularidade ou não da inscrição dos Prestadores de Serviços pode sofrer alteração.



3) Prestador de Serviços não cadastrado no CENE Campinas

The screenshot shows the web interface of the Prefeitura Municipal de Campinas, specifically the CENE (Cadastro de Empresas Não Estabelecidas) system. The page title is "Situação Cadastral de Prestadores de Outros Municípios". A message from the system states: "Nenhum cadastro encontrado com o filtro informado." (No registration found with the filter provided). Below the message is a search bar with a dropdown menu set to "CNPJ" and a "pesquisar" button. There is also a "Download de todos Prestadores" link. The footer of the page reads "DSF - Desenvolvimento de Sistemas Fiscais Todos os Direitos Reservados".

A situação de indeferido ou o não cadastramento significa que o prestador de serviços é obrigado ao pagamento do imposto ao Município de Campinas, ou seja, o imposto é retido automaticamente e recolhido pela Unicamp.

A alíquota para a retenção do ISSQN na fonte pelo tomador está prevista no art. 27 da lei 12.392/2005.